



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL N.º 744/10, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR GASTOS EM COMEMORAÇÃO A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO LUIZ PESCH**, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere **FAÇO SABER** a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até r\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com deslocamento e alimentação dos integrantes da Banda do Exército de São Miguel Oeste quando da realização de evento comemorativo ao dia da Independência do Brasil a ser realizado no dia 04.09.2010.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do projeto atividade nº 139200172.023 – Apoio a Difusão Cultural em Geral, dotação prevista no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 01 de setembro de 2010.

**SERGIO LUIZ PERSCH**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Cesar Luis Majolo  
Séc. de Adm e Fazenda